



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PORTARIA N. 5410/2025/CPD

Instaura Procedimento Administrativo para apuração de possíveis infrações administrativas por servidor público municipal.

O Presidente da Comissão Permanente Disciplinar - CPD, **Roberto Bruno Teixeira Oliveira**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 5270/2025, designado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, por meio da Portaria nº 5346, de 04 de setembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Procedimentos Administrativos para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por servidores públicos municipais:

a) Procedimento Administrativo nº 06/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **E. C. da A.**, infringindo o art. 109, I, III, IX, e XI, e art. 110, V, VIII e XIII, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;

b) Procedimento Administrativo nº 07/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Comissão Permanente Disciplinar no PAD nº 04/2025, para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **C. R. de S.**, infringindo o art. 109, I e III, e art. 110, XIII e XVI, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;

c) Procedimento Administrativo nº 08/2025: Investigação em razão de informação recebida pelo Ministério Público de Minas Gerais, para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **J. T. M.**, infringindo o art. 109, I, III, IX e XI, e art. 110, XIII e XVI, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;

d) Procedimento Administrativo nº 09/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Sociedade São Vicente de Paulo, para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **L. A. P.**, infringindo o art. 109, I, III, IX e XI, e art. 110, XIII e XVI, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;

Art. 2º. A CPD será assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado enquanto se fizer necessário, mediante justificativa, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de dezembro de 2025.

Roberto Bruno Teixeira Oliveira
Presidente – CDA

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **04/12/2025** Edição **4164** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811